



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 08 de Maio, 534 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1034 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS – Srª. Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo** e pelo **Secretário Municipal de Obras – SEMOB – Sr. Jefferson da Silva Almenara** e de outro lado a Empresa **TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.436.529/0001-62, com sede na Rua Anibal Vicente Jardim, nº 368, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki**, inscrito no CPF sob o nº. 148.286.447-92, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5162 de 04 de junho de 2020**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III c/c art. 57 §2º da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo de Contrato de Prestação de Serviços nº052/2021, que consoante Cláusula Primeira é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção de Polos de Academia de Saúde em Boqueirão, no Centro e na Varginha, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início em 27 (vinte sete) de fevereiro de 2022, e o término previsto para 27 (vinte sete) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021, celebrado em 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 24 de fevereiro de 2022.

  
**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
Presidente do FMS  
Mat. 2877/0

**TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**  
Contratada

  
**Jefferson da Silva Almenara**  
SEMOB  
Mat. 7182/0

  
**Luiz Gustavo B. Baalbaki**

Testemunhas:

1)   
**Isabelle B. R. Cruz Santiago**

Mat. 3262-0

Nome por extenso:

CPF nº **10359380746**

  
**Rafaela** M.P. Lei:  
Superintendente Exer

Nome por extenso:

CPF nº **09487145737**

**37.436.529/0001-62**  
**TRYAL ENGENHARIA E**  
**SOLUÇÕES LTDA**  
RUA ANIBAL VICENTE JARDIM, 368  
CENTRO - CEP: 28.970-000  
ARARUAMA - RJ